



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA EMPRECON
EMPREENDIMIENTOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.067.257-67, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, Seção 2, pág. 22, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062 de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **EMPRECON EMPREENDIMIENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.776.734/0001-30, sediada na Rua São Paulo, nº 1883 C, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-280, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROMISA AIRES MONTENEGRO, portadora da Carteira de Identidade nº 92002209936, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 360.047.313-15, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.005305/2022-26, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 16/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços dos insumos do contrato nº 16/2018, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA EMPRECON
EMPREENDEMENTOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

no período de agosto de 2021 a agosto de 2022, equivalente a 11,1716% (onze inteiros e um mil, setecentos e dezesseis décimos de milésimo por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em razão do reajuste de preços de que trata o presente termo, o valor anual do contrato, correspondente a R\$ 4.000.050,64 (quatro milhões e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), passará à importância de R\$ 4.333.203,25 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), com parcelas mensais de R\$ 361.100,27 (trezentos e sessenta e um mil e cem reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas de formação de preços acostadas aos autos do processo administrativo nº 23507.005305/2022-26 (nº de ordem 3).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste tem incidência retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços até o término da vigência do contrato é de R\$ 359.064,48 (trezentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000022, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339037



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA EMPRECON
EMPREENDEIMENTOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

- Fonte: 10000000000
- PI: VC434N9921N
- PTRES: 171367

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor contratual, a garantia a que se refere a cláusula sétima do contrato original deverá ser readequada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente termo, para equivaler a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, bem como abranger toda a vigência do contrato mais o período de 90 (noventa) dias após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 008/2023 (nº de ordem 20 do processo administrativo nº 23507.005305/2022-26), e encontra amparo legal nos arts. 2º, §2º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula sexta do contrato nº 16/2018 e na subcláusula 2.3 do oitavo termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA EMPRECON
EMPREENDEIMENTOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

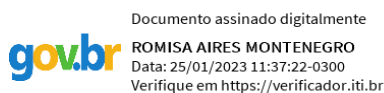
8.1. As demais cláusulas do contrato original e suas alterações, que a este aditivo não se contraponham, permanecem inalteradas e em vigor.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.



Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Romisa Aires Montenegro
Emprecon Empreendimentos de
Engenharia e Construção Ltda.

TESTEMUNHAS



NOME:
CPF:



NOME:
CPF: